

Foram aposentados, nos termos do artigo n. 92, da Constituição do Estado, de 9-7-1947, em virtude de haverem provado contar trinta anos de efetivo exercício:

os professores primários — QE — PP — II — Padrão "D":

d. Antonia Gandra Lapolla, do Grupo Escolar "Dom João Nery", em Campinas;

d. Ida Pamponet, do Grupo Escolar "Marechal Bittencourt", na Capital;

d. Leonidia Zadra, da Escola Mista da Fazenda São Luiz, em Guarantã;

d. Maria Aparecida Soares, do Grupo Escolar "Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho", em Cruzeiro;

o Contínuo — QSE — PP — III — classe "E":

sr. Pedro de Borba Denser, lotado no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Educação;

o Servente — Padrão "B":

sr. Manoel Joaquim Teixeira, do Grupo Escolar "Antonio Rodrigues da Silva", em Itatiba;

Foi declarado competir mais a sexta parte dos respectivos artigos 92 da Constituição

Diário Oficial  
9-XI-50